



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0155/2020

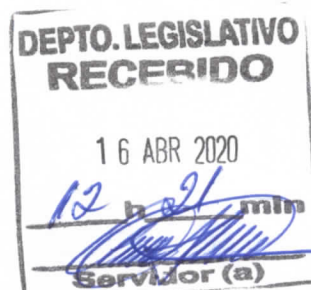
Indica a realização de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e entidades da iniciativa privada, para fins de produção e distribuição de máscaras de proteção durante a pandemia de COVID-19.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 16 de abril de 2020.


JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº

0155/2020

AO PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com entidades da iniciativa privada, para fins de produção e distribuição de máscaras de proteção durante a pandemia de COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades da iniciativa privada com a finalidade de produzir e distribuir máscaras de proteção contra o contágio por COVID-19.

§1º Poderão firmar parceria com o Poder Público, nos termos desta lei, entidades da iniciativa privada, que integram o segmento têxtil e de confecção, bem como associações que se dediquem a manufatura e confecção, ou outros estabelecimentos similares.

§2º As máscaras de proteção de que trata esta lei serão destinadas ao uso doméstico não hospitalar e deverão obedecer às disposições da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As parcerias de que trata esta lei terão prazo máximo de três meses, prorrogáveis sucessivamente por mais três meses, enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2020.


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O avanço do novo coronavírus (COVID-19) tem imposto novos e graves desafios à sociedade e à administração pública. Classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde o dia 11 de março de 2020, o vírus tem alto índice de contágio e elevada mortalidade para os grupos de risco, constituídos por pessoas com mais de 60 anos e portadores de doenças crônicas como diabetes, hipertensão, asma, doenças autoimunes, entre outras. Essa combinação de fatores deixa o frágil sistema de saúde brasileiro sujeito a pressões que podem levá-lo ao colapso. Assim, a estratégia adotada pelo Poder Público baseia-se na contenção do ritmo de contágio, por meio de distanciamento presencial da sociedade e quarentena.

Conforme dados divulgados pelo Ministério da Saúde, Fortaleza é a capital brasileiro com maior incidência do novo coronavírus, contabilizando 576 casos para cada 1 milhão de habitantes em 13 de abril de 2020. Hoje, Fortaleza compõe o grupo considerado em situação de emergência, junto a outras 11 capitais. Esse cenário particular impõe à Administração Pública Municipal medidas ainda mais contundentes no controle e no combate ao vírus.

Desde o início da pandemia do COVID-19 notou-se um incremento acentuado na demanda por equipamentos de proteção, notadamente máscaras, ocasionando o desabastecimento desse tipo de material e seu completo desaparecimento das prateleiras das farmácias e dos supermercados. Além disso a produção de máscaras cirúrgicas e de máscaras N95/PFF2 deve ser destinada prioritariamente a profissionais de saúde e para a uso hospitalar.

Diante desse cenário, o Ministério da saúde publicou a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientando quanto à confecção e ao uso de máscaras alternativas, chamando atenção para o fato de que “pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos”.

Além das ações relacionadas ao tratamento de pacientes infectados, como a construção do hospital de campanha no estádio Presidente Vargas, bairro Benfica, o Poder Público deve garantir medidas que protejam a população em geral e contenham o contágio por COVID-19. Assim, aproveitando a capacidade de produção já disponível no município de Fortaleza, sugerimos por meio desta propositura, a criação de parcerias entre o Poder Público Municipal e os estabelecimentos da iniciativa privada que integram o segmento têxtil e de confecção, bem como associações que se dediquem a manufatura e confecção, ou outros estabelecimentos similares, a fim de fabricar e distribuir máscaras de proteção à população fortalezense.

Nesta situação de crise, o Poder Público não pode prescindir da estrutura existente, nem das possibilidades de atuação conjunta com a iniciativa privada. É hora de juntar forças e fortalecer os laços sociais, sem os quais não seríamos capazes de superar estes desafios. Por esta razão, apresentamos a presente propositura, para a qual pedimos o apoio e a aprovação dos nobres pares.



JORGE PINHEIRO – PSDB